

- LEI Nº 012/78. -

Autoriza o Poder Executivo a re/
ceber doação de terreno.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal
de Turiuba, Comarca de Curitiba, Esta/
do de São Paulo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PRO/
MULGO A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Muni/
cipal de Turiuba, autorizado a receber em doação, do Espó
lio de Octaviano Cardoso, uma área de terras de 12.750 me
tros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações.

"Começa em um marco junto a estrada -
Municipal da Fazenda Itamaraty e segue rumo 83º 29' SW 94
metros divisando com a Dra. Julieta Olivia Cardoso Lucche
si; daí a direita rumo 04º 10' NE 216 metros divisando -
com a cidade de Turiub. daí a direita pela estrada da Fa
zenda Itamaraty até o marco de partida".

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Muni-ci-
pal autorizada a doar essa área posteriormente, procedido
loteamento à particulares.

§ Único - O Prefeito Municipal por De
creto, determinará a relação nominal dos outorgados dona-
tários, outorgando-lhes a escritura definitiva.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

TURIUBA, 10 de Maio de 1.978.-

Acardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de -
costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.